



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVI - Nº 174

16/09/96

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE I:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 002

PARTE 3:

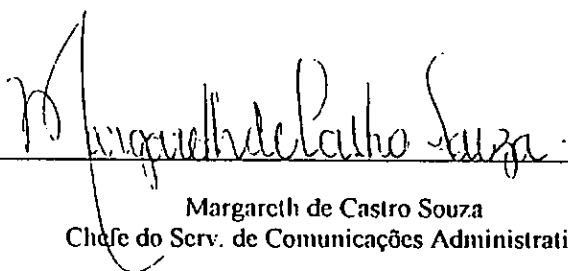
DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA DLN PÁG. 007

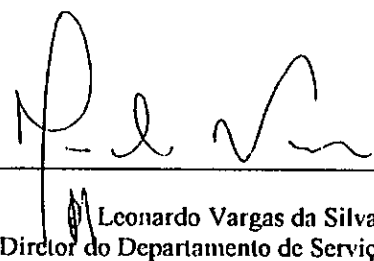
DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DIV. MOV. E AVAL. DESEMPENHO PÁG. 025

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS PÁG. 028

SEÇÃO IV

ANEXOS I A XXX PÁG. 029


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 23.751, de 12 de setembro de 1996.

Ementa: Retifica a Portaria nº 23.666, de 19 de agosto de 1996, publicada no BS/UFF nº 154, dos mesmos mês e ano.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria nº 23.666, de 19 de agosto de 1996, publicada no BS/UFF nº 154, dos mesmos mês e ano, na parte referente as matrículas UFF nº 5763-0 e SIAPE nº 0306332-1, e não como constou na referida Portaria.

2. Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 23.768, de 13 de setembro de 1996.

Ementa: Cessação dos efeitos de Portaria, na parte referente a nomeação, dentre os membros do Colegiado, da Professora de Ensino Superior, para exercer a função de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, a nível de Especialização, em Cirurgia Plástica e Reparadora, a ser realizado no Hospital Universitário Antônio Pedro, vinculado ao Centro de Ciências Médicas.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, Considerando o que mais consta do Memorando nº 52/96 do MCG,

RESOLVE:

1. Fazer cessar, a partir de 11 de abril de 1995, os efeitos da Portaria nº 21.128, de 24 de janeiro de 1995, publicada no BS/UFF nº 17, do dia subsequente, na parte referente a nomeação, dentre os membros do Colegiado, da Professora de Ensino Superior ÉDILA MARIA VIEIRA SADDY, da Classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 3204 e SIAPE nº 0304092-4, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer por 02 (dois) anos, o mandato de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, a nível de Especialização em Cirurgia Plástica e Reparadora, a ser realizado no Hospital Universitário Antônio Pedro, vinculado ao Centro de Ciências Médicas, que foi substituída na forma regimental, pelo Professor OLYMPIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA que, na qualidade de Subcoordenador, sucedeu a supramencionada Professora.

2. Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 23.769, de 13 de setembro de 1996.

Ementa: Nomeação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Pós-Graduação, a nível de Especialização em Estratégia Industrial e Gestão de Negócios, a ser realizado pelo Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Art. 5º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº 19/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 010430/96-01;

RESOLVE:

1. Nomear, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior VÍTOR MANUEL DIAS CASTRO PINA, da Classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 2661-5 e SIAPE nº 0303624-2 e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, da Classe de Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 458-9 e SIAPE nº 0310992-4, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 02 (dois) anos, os mandatos de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação, a nível de Especialização em Estratégia Industrial e Gestão de Negócios, a ser realizado pelo Departamento de Metalurgia Industrial da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico.

2. Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício de Reitoria



Portaria nº 23.770, de 13 de setembro de 1996.

Ementa: Nomeação, dentre os membros do Colégio, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenadora e Subcoordenadora do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em Matemática, a ser realizado no Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Art. 5º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº 19/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 004442/96-05;

RESOLVE:

1. Nomear, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior ANA MARIA MARTENSEN ROLAND KALEFF, matrículas UFF nº 03919-3 e SIAPE nº 0304717-1 e LISETE DODINHO LUSTOSA, matrículas UFF nº 06852-4 e SIAPE nº 0307268-1, ambos da Classe de Professor Adjunto, nível 4, do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 02 (dois) anos, os mandatos de Coordenadora e Subcoordenadora, respectivamente, do Curso de Especialização, a nível de Pós-Graduação, em Matemática, a ser realizado no Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais.

2. Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício de Reitoria

Portaria nº 23.771, de 13 de setembro 1996.

EMENTA: Cessação, dos efeitos da Portaria, na parte referente a nomeação de Professor de Ensino Superior, para exercer, a função de Professor de Ensino Superior, para exercer, a função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado, em Medicina Veterinária, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que conta do Expediente nº 06215/96-66 DP,

RESOLVE:

1. Fazer cessar, a partir de 01 de abril de 1996 os efeitos da Portaria nº 20.522, de 09 de novembro de 1994, publicada no BS/UFF nº 177, da mesma data, na parte referente à nomeação do Professor de Ensino Superior IRINEU MACHADO BENEVIDES FILHO, da Classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 07760-4 e SIAPE nº 0308049-7, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado, em Medicina Veterinária, subordinado ao Centro de Ciências Médicas, em virtude de sua aposentadoria, que foi substituído na forma regimental, pelo Professor LUIZ ALTAMIRO GARCIA NOGUEIRA, que na qualidade de Subcoordenador, sucedeu o supramencionado Professor.

2. Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício de Reitoria

Portaria nº 23.772, de 13 de setembro de 1996.

Ementa: Nomeação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem com mandato de 04 (quatro) anos, as funções de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado, em Odontologia, Área de Concentração em Clínica Odontológica, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando as prescrições contidas no Art. 8 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 20/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 030988/96-68,

RESOLVE:

1. Nomear, dentre os membros do Colegiado respectivo, os Professores de Ensino Superior JOSÉ NELSON MUCHA, matrículas UFF nº 8478-6 e SIAPE nº 0359460-1 e CRÉSUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA, matrículas UFF nº 2388-1 e SIAPE nº 6303079-8, ambos da Classe de Professor Titular, do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, com mandato de 04 (quatro) anos as funções de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado, em Odontologia, Área de Concentração em Clínica Odontológica, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

2. Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício de Reitoria



Portaria nº 23.773, de 13 de setembro de 1996.

Ementa: Designação "Pró-Tempore" do Subchefe do Departamento de Educação Física e Desportos (GEF), integrante do Centro de Estudos Gerais.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta no Expediente nº 065108/96-29 - DP,

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01 de agosto de 1996, o Professor integrante da Carreira do Magistério Superior GUILHERME RIPOLL DE CARVALHO, matrículas UFF nº 6955-9 e SIAPE nº 0307360-1, da Classe de Professor Adjunto, nível 4, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer "Pró-Tempore", a função de Subchefe do Departamento de Educação Física e Desportos (GEF), integrante do Centro de Estudos Gerais.

2. Publique-se e cumpra-se.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, de 29 de julho de 1996.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, modalidade Sindicância, designada pela Portaria nº 23.506/96, de 11 de julho de 1996, do Magnífico Reitor desta Universidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar o servidor ADÃO SEDENIL MENDES, Técnico em Assuntos Educacionais, matrículas UFF nº 03334-1 e SIAPE nº 0304206-4, para secretariar os trabalhos desta Comissão.

MIRIAM APARECIDA MARQUES
Presidente



Retificações do BS/UFF nº 168 de 06.09.96, por falha na digitação:

1. Na pág. 05 da Seção II, o nº da Portaria que nomeia o Subchefe do Departamento de Contabilidade (SCT) é Portaria nº 23.728 e não como constou.

2. Na Portaria nº 23.732 de 06 de setembro de 1996, onde se lê MARIA AUXILIADORA DA COSTA SIMÃO, leia-se MARIA LÚCIA NEVES BORGES, matrículas UFF nº 7196-6 e SIAPE nº 0307573-6, como Vice-Diretora, dirigir, com mandato de 04 (quatro) anos, a Escola de Serviço Social, componente do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

3. Na pág. 09 da Seção II na composição do novo Colegiado do Curso de Graduação em Direito, os alunos ANDRÉ LUIZ HESPANHOL TAVARES (Titular) e ANA RAISSA FERREIRA DA SILVA são do Corpo Docente.



Parte 3:

RDD nº 172/96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

RE. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	MAT. STAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO UFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
062196/96-80	ANGELA MARIA DA MOTA CAETANO LOPES.	7553659	ASSIST. SOCIAL	11.11.93	01.04.65 a 12.03.73 1.806 dias de serviços prestados ao Estado. Já deduzidas 1.097 dias de licenças sem vencimentos.	PROFESSOR.	ART: 103 I. da Lei nº 8112/90 para efeitos de: APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.
					17.11.75 a 15.09.78 1.034 dias de serviços prestados ao INPS.	ASSIST. SOCIAL.	Art. 100 da Lei 8.112/90 c/c arts. 5º e 7º da Lei 8162/91, para efeito de APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE, E contagem em dobro de licença prêmio por assiduidade.

LARE = DOC ILEGÍVEL

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP



RDD nº206 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

Nº. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS						
0605/96-86	SONIA MARIA RUMMERT	311399-9	PROF. ASSIST.	UFF 03.01.92	01.03.71 a 20.02.73 - 723 dias.	PROFESSORA.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade						
					21.02.73 a 01.01.77 - 1.411 dias.	"="							
					02.01.77 a 31.07.77 - 211 dias.	COORDENADORA							
					01.08.77 a 31.05.78 - 304 dias.	PROFESSORA.							
					16.08.78 a 29.02.80 - 563 dias.	"="							
					01.08.81 a 30.09.81 - 61 dias.	"="							
					01.10.81 a 06.05.87 - 2.044 dias.	"="							
					07.05.87 a 17.05.87 - 11 dias, serviços prestados à iniciativa privada.	"="							
					(continuação)								
					0605/96-86	SONIA MARIA RUMMERT		311399-9	PROF. ASSIST.	03.01.92	01.10.90 a 31.12.91 - 457 dias de serviços prestados -carnê.	AUTÔNOMA.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade
18.05.87 a 03.07.90 - 1.143 dias de serviços prestados ao CIPS.	TÉC.SUP.	Art. 100 da Lei 8.112/90 c/c arts. 5 e 7º da Lei 8.162/91, para efeito de APOSENTADORIA, DISPONIBILIDADE, e contagem em dobro de licença prêmio por afluência.											

LARE=DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP



RDD nº210 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
52911/96-93	MAGALI ALONSO DE LIMA	3105368	PROF. ASSIST.	03.10.88	01.06.71 a 30.08.75 - 1.552 dias. 01.09.75 a 01.02.76 - 154 dias. 01.08.76 a 30.09.85 - 3.348 dias, de serviços prestados à iniciativa privada. 01.10.85 a 31.05.87 - 608 dias, de serviços prestados ao Estado.	PROFESSOR. PROFESSOR. N/C. DIRETOR.	art.103.V da nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria disponibilizada. art.103 I, Lei nº 8.112/90, para efeitos de: aposentadoria disponibilizada.

RDD nº218 /96

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
53840/96-82	TANIA MARIA ECARD	307156-1	PROF. 2ª GRAD	01.03.83	01.04.73 a 15.08.73 - 137 dias. 01.04.74 a 31.12.74 - 275 dias. 01.06.75 a 31.12.77 - 945 dias. 01.01.78 a 28.08.79 - 605 dias. 01.01.81 a 18.03.81 - 77 dias. 01.01.82 a 16.12.82 - 350 dias. 17.12.82 a 28.02.83 - 74 dias, serviços prestados à iniciativa privada.	AUX. EDUC. PROFESSORA PROFESSORA PROFESSORA PROFESSORA PROFESSORA OR. PEDAGÓG.	art.103.V da nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria disponibilizada.

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº219/96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
148/95-85	ROSANE ALVES BRAUNE	10681620	PROF. ASSIST.	07.07.94	17.06.86 a 30.12.89 - 1.293 dias. 05.04.90 a 06.07.94 - 1.554 dias, serviços prestados à iniciativa privada.	PROFESSOR. PROFESSOR.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

RDD nº220/96

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
061230/96-81	FRANCISCO DE ASSIS DALBONI CUNHA.	3105295	PROF. 2º G.	03.10.88	16.02.65 a 12.01.69 - 1.427 dias. 13.01.69 a 17.09.69 - 248 dias. 19.09.69 a 10.03.71 - 538 dias. 22.03.71 a 30.06.71 - 101 dias. 01.07.71 a 29.01.73 - 579 dias. 30.01.73 a 03.06.73 - 125 dias. 04.06.73 a 11.12.85 - 4.671 dias. 12.12.85 a 28.02.86 - 79 dias.	RELIGIOSO ESCRIT. AUX. SUP. PROFESSOR. ="= ="= ="= ="= ="=	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
230/96-81	FRANCISCO DE ASSIS DALBONI CUNHA.	3105295	PROF. 2º GRAU	03.10.88	(continuação) 01.03.86 a 02.10.88 - 946 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	PROFESSOR.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

PAULO SÉRGIO BRUNO
 Diretor da DLN/DP

RDD nº221/96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFE
063070/96-87	MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS.	6303391-6	PROF. TIT.	UFF. 31.05.94 SERV.PÙB. 29.05.74	29.05.74 a 30.05.94 - 7.307 dias, serviços prestados à UFRJ.	PROF. ADJ.	art.100 da L nº 8112/90 p ra efeitos d aposentadori disponibili licença prêm A.T.S.

RDD nº222/96

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFE
064316/96-19	FRANCISCO AIRES PINTO	3056049	PROF. ADJ.	01.08.73	01.03.68 a 02.03.69 367 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	PROFESSOR.	art.103,V d nº 9112/90 efeitos de: apcsentador disponibili

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº225 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITO
061084/95-30	FAIMUNDO MAGNO	307888-3	TÉC.RAD.	01.02.79	06.01.64 a 01.03.65 - 421 dias. 02.10.70 a 28.02.75 - 1.611 dias, serviços prestados ao Ministério da Marinha.	MILITAR. ="="	art.100 da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria, disponibilidade licença prêmio A.T.S.

RDD nº226 /96

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITO
64190/96-74	MARION DO NASCIMENTO DE ALMEIDA.	307845-0	ASSIST. JURÍDICO	01.02.79	01.01.73 a 10.04.73 - 100 dias. 11.04.73 a 16.06.75 - 797 dias, de serviços prestados à iniciativa privada.	AUX. SEC. AUX. ESC.	art.103,V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria disponibilidade

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº227 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

NR. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
064135/96-66	AL. FERNANDES DA SILVA.	0304161	TÉC. EM CONTAB.	01.06.80	01.07.76 a 31.05.80 - 1.431 dias, serviços prestados à iniciativa privada.	AUX.; ADM.	art.103.V da nº 8112/90 p efeitos de: aposentadori disponibiliz

RDD nº228 /96

NR. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
064218/96-81	SI. HELENA OLIVEIRA DA COSTA.	10833616	ENFERMEIRA.	12.09.94	01.06.92 a 11.09.94 - 833 dias, carnês autônoma.	ENFERMEIRA.	art.103.V d nº 8112/90 efeitos de: aposentador disponibiliz

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP



LARE=DOC ILEGÍVEL.

DOC. DILACERADO

RDD nº229/96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	MAT. STAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
5176/95-06	ALAN LUIZ DA CUNHA	307276-1	PROF. ADJ.	08.08.77	15.03.66 a 31.12.69 - 1.388 dias de serviços prestados à Escola Técnica Federal de Química-RJ.	ALUNO-APRENDIZ.	art.100 da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria, disponibilidade, licença prêmio e A.T.S.

RDD nº230/96

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	MAT. STAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
3231/96-14	DECTIMAR BRAGA DE SÃO SABBAS.	308821-8	MÚSICO.	SERV. PÚB 01.07.69 UFF. 01.12.84	07.08.48 a 31.12.49 - 512 dias. 01.02.50 a 06.06.51 - 491 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	AP.SERRAL. AJUDANTE.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

PAULO SÉRGIO BRUNO
 Diretor da DLN/DP

LARÉ = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº231 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
64581/96-61	SANDRA FERREIRA LIMA PAULA.	305510-7	AUX.ENF.	16.08.82	01.06.74 a 15.08.82 - 2.998 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	SERVENTE.	art.103.V da nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade.

RDD nº232 /96

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
64587/96-48	LUZIA DE MARIA RODRIGUES REIS.	1067030	PROF. ADJ.	01.07.94	13.03.68 a 30.06.94 9.200 dias, serviços prestados ao Estado. Já deduzidas 40 faltas e 366 dias de licença sem vencimentos	PROFESSOR	ART: 103 I da Lei nº 8112/90 para efeitos de: APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP



LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DANÇERADO

RDD nº233 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	MAT. SIAPE	CARGO	UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
483/96-42	DANTE CORBUCCI FILHO	302521-6	PROF. ASSIST.		19.03.91	01.03.86 a 28.02.90 - 1.461 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	AUX.ENSINO.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

RDD nº234 /96

~~XXXXXXXXXX~~ Expediente nº 060572/96-29

Interessado: SONIA VALÉRIA SILVA MOREIRA

Assunto: RETIFICAÇÃO REFERENTE A AVERBAÇÃO

DECISÃO: RETIFIQUE-SE a averbação de SÔNIA VALÉRIA SILVA MOREIRA, Expediente nº 060572/96-29, RDD nº 55/96, no cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1082935, na parte referente aos totais de dias averbados, onde se lê:

1640 dias - lida-se - 1.644
 190 " " - 191
 330 " " - 334
 74 " " - 76
 620 " " - 624
 240 " " - 243.

PAULO SÉRGIO BRUNO
 Diretor da DLN/DP



LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC DIACERADO

RDD nº236 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº DE EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. STAFEL	CARGO UFF	ADMISSÃO UFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
64183/96-17	CARMEN LÚCIA GUIMARÃES DE MATTOS.	3025241	PROF. ADJ.	29.5.91	11.10.82 a 31.03.83-172 dias serviços prestados ao Estado.	PROFESSOR.	ART: 103 I.da Lei nº 8112/90 para efeitos de: APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

RDD nº241 /96

Nº DE EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. STAFEL	CARGO UFF	ADMISSÃO UFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
064432/96-10	VICENTE DE PAULO LEITÃO.	3026506	PROF. ADJ.	17.09.71	01.03.59 a 30.04.59 61 dias, de serviços prestados ao Estado de Goiás.	PROFESSOR.	ART: 103 I.da Lei nº 8112/90 para efeitos de: APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP

LARE=DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº 245 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
03/96-11	JOSÉ LUIZ MACHADO	303917-9	PROF. ADJ.	01.03.71	01.02.68 a 31.03.68 - 60 dias. 03.11.69 a 28.02.71 - 483 dias, serviços prestados à iniciativa privada.	DESENHISTA. ="="	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

RDD nº246 /96

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
4738/96-21	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA.	307985-5	ENFERM.	14.09.83	01.08.78 a 13.09.83 - 1.870 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	AUTÔNOMO.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DIKACERADO

RDD nº 247 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

NR. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. STAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFE
064658/94-22	JOSÉ MAURÍCIO SALDANHA ALVAREZ	305186-1	PROF. ASSIST.	18.03.85	16.01.67 a 30.11.67 - 319 dias de serviços prestados ao Ministério da Guerra.	MILITAR.	art.100 da Lei nº 8112/90 para efeitos de aposentadoria disponibilizada licença prêmio A, T.S.

RDD nº248 /96

NR. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. STAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFE
064287/96-12	FRANCIMAR DUARTE ARRUDA	311466-9	PROF. ADJ.	29.01.92	02.09.76 a 01.03.88 - 4.198 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	PROFESSORA.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de aposentadoria disponibilizada

PAULO SÉRGIO BRUNO
 Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº 249 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITO
64702/96-84	GELSON RODRIGUES DA CUNHA	305886-6	ELETRICISTA/ÁREA.	29.01.85	22.09.72 a 19.10.73- 393 24.01.74 a 15.05.74- 112 31.07.74 a 03.01.76- 522 14.01.76 a 28.06.76- 166 01.02.78 a 31.12.81-1.430 01.05.83 a 30.09.83- 153 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	SERVENTE. ELETRICISTA " " N/C. N/C.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria disponibilizada

RDD nº250 /96

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITO
64975/96-47	JORGE GONÇALVES	304834-8	AUX. DE NUTRIÇÃO.	13.04.65	06.11.62 a 11.11.63 - 371 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	PRAT. DE CALD.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria disponibilizada

PAULO SÉRGIO BRUNO
 Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº 251 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO	UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
064777/96-83	MARIA ROSELANE POJO DE OLIVEIRA.	3113123	DATILÓG.		UFF 13.01.92 SERV.PÚB. 14.01.90	23.06 a 31.12.72; 05.01 a 31.12.73 e 14.01 a 31.12.74, num total de 900 dias de serviços / prestados ao Estado. Já deduzidas 05 faltas ocorridas em 1973.	PROFESSOR.	ART: 103 I, da Lei nº 8112/90 para efeitos de: APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

RDD nº 252 /96

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO	UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO
064906/96-24	MARIA HELENA GASPAR.	307106-4	PROF. ADJ.		02.05.77	20.10.68 a 29.10.68 - 09 dias. 04.11.68 a 07.01.70 - 430 dias. 08.04.70 a 28.02.71 - 327 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	INSP.VENDAS. CAIXA. AUX.ESC.	art.103. nº 3112/ efeitos aposenta disponib

PAULO SÉRGIO BRUNO
 Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

RDD nº 253 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
4359/96-13	ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA.	307656-2	PROF. TITULAR.	01.08.78	01.04.66 a 30.12.66 - 274 dias. 01.03.68 a 25.04.74 - 2.247 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	AUX.ESC. PROFESSOR.	art.103.V da Lei nº 8112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade.

RDD nº256 /96

Nº EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SP/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
54299/96-93	TERESINHA JOSEFA MONTEIRO.	3080136	PROF. ADJ.	25.04.79	01.08.69 a 30.09.70 - 426 dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Vista Serrana.	PROFESSOR	ART: 103 I.da Lei nº 8112/90 para efeitos de: APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.

PAULO SÉRGIO BRUNO
 Diretor da DLN/DP

RDD nº 257 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Itêms II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

Nº. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. STAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO	
64478/96-11	MARIA DE LOURDES SOUZA UCHÔA.	DE	305747-9	ASSIST. ADM.	20.11.73	01.11.62 a 31.12.62 - 61 dias. 01.07.64 a 30.12.68 - 1.644 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	BALCONISTA. RECEPC.	art.103, V nº 8112/9 efeitos d aposentad disponibi

RDD nº258 /96

Nº. EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. STAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO	
064361/96-65	MARIA BARBARA MONACO SANTOS.		303008-2	FARMACÊU TICO.	09.12.85	01.03.83 a 08.12.85 - 1.014 dias de servi - ços prestados - carnê.	AUTÔNOMO.	art.103, V nº 8112/9 efeitos d apcentad disponibi

PAULO SÉRGIO BRUNO
Diretor da DLN/DP

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC - DILACERADO

RDD nº 259 /96

O Diretor da Divisão de Legislação e Normas, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme item I, Inciso II, Alínea "A", da Portaria nº 5.820, de 06.08.77, publicada no BS/UFF nº 170, de 08.08.77,

RESOLVE:

I. Autorizar Averbação de Tempo de Serviço, ao servidores abaixo:

EXPEDIENTE	NOME DO SERVIDOR	NAT. SIAPE	CARGO UFF	ADMISSÃO SPFF/UFF	PERÍODO AVERBADO	CARGO	FUNDAMENTO E EFEITOS
09/96-34	TERESA CRISTINA COUTO GUEDES.	307683-0	AUX.TÉC. PROC.DA-DOS.	01.08.83	01.11.73 a 02.01.78 - 1.524 dias de serviços prestados à iniciativa privada.	AUX.ESCRIT.	art.103.V da Lei nº 3112/90 para efeitos de: aposentadoria e disponibilidade

Setor: DP/Serviço de Movimentação
 Processo ou Expediente nº 23069.004416/96-97
 Interessado: MARGARIDA CARVALHO DE SANTANA
 Assunto: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
 Decisão: GAR, em 12.09.96

RDD nº 56

Em face do que consta do Processo nº 23069 004416/9697, concedo à MARGARIDA CARVALHO DE SANTANA, Professor de 2º Grau, lotada na Coordenação de Projetos Especiais a Nível de 1º e 2º Graus, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, no período de 24.07.96 a 30.06.98, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa nesta Universidade, nos termos do Art. 92, § 2º, da Lei nº8.112/90 e IN/SAF nº 5 de 11.06.93.

LUIZ PEDRO ANTUNES
 Reitor

SHEILA R. M. AZEREDO
 Diretora Div. Movimentação e Avaliação de Desempenho

LARE = DOC ILEGÍVEL

DOC. DILACERADO

Setor: DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente nº 23069. 005123/95-73
Interessado: SILVIANO SANTIAGO
Assunto: Prorrogação de Cessão
Decisão: GAR, 12.09.96

RDD nº 57

Autorizo, em virtude da delegação de competência outorgada pela Portaria/MEC nº 189 de 06.03.95, a prorrogação da cessão de SILVIANO SANTIAGO, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, para a Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pelo Art. 22 da Lei nº 8.270/91, com ônus para esta Universidade.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

SHEILA R. M. AZEREDO
Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho



Setor: DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente nº 23069. 003941/96-21
Interessado: FÁTIMA MARIA BELOTE SILVA
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Decisão: GAR, 12.09.96

RDD nº 58

Em face do que consta do Processo nº 23069. 003941/96-21, concedo a servidora FÁTIMA MARIA BELOTE SILVA, Enfermeira, Classe "A", Padrão III, lotada no Hospital Universitário Antônio Pedro, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.10.96, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

SHEILA R. M. AZEREDO
Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho



Setor: DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente nº 23069. 004881/96-37
Interessado: EVERALDO LIMA BOTELHO
Assunto: Licença para Atividade Política
Decisão: GAR, 12.09.96

RDD nº 59

Em face do que consta do Processo nº 23069. 004881/96-37, concedo a EVERALDO LIMA BOTELHO, pertencente à categoria funcional de Professor Adjunto 4, matrícula SIAPE nº 0306991-4, lotado no Departamento de Zootecnia, Licença para Atividade Política, sem prejuízos dos vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa, no período de 07.08.96 a 18.10.96, nos termos do Art. 86, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

SHEILA R. M. AZEREDO
Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho



Setor: DP/Serviço de Movimentação
Processo ou Expediente nº 23069. 000433/96-64
Interessado: NILSON ALVES CABRAL
Assunto: Afastamento
Decisão: GAR, 12.09.96

RDD nº 60

Em face do que consta do Processo nº 23069. 000433/96-64, autorizo o afastamento do servidor NILSON ALVES CABRAL, Assistente em Administração, lotado no Hospital Universitário Antônio Pedro, no período de 04.03.96 a 03.06.97, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa, para participar do Curso de Técnico em Administração, na Escola de Formação Técnica em Saúde, com base no Art. 47, Inciso I, do anexo ao Decreto nº 94.664/87, combinado com o § 1º, do Art. 31, da Portaria/MEC nº 475/87.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

SHEILA R. M. AZEREDO
Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho



Setor: DP/Serviço de Movimentação

RDD nº 61

Processo ou Expediente nº 23069. 004680/96-85

Interessado: ULISSES RAPHAEL COSTA MATTOS JÚNIOR

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares

Decisão: GAR, 12.09.96

Em face do que consta do Processo nº 23069. 004680/96-85, concedo ao servidor ULISSES RAPHAEL COSTA MATTOS JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, Classe "D", Padrão IV, lotado no Núcleo Áudio Visual, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 01.10.96, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90.

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

SHEILA R. M. AZEREDO

Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho



Setor: DP/Serviço de Movimentação

RDD nº 62

Processo ou Expediente nº 62381/94-30

Interessado: JOSÉ CARLOS PINTO FLORES e Outros

Assunto: Prorrogação da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Decisão: GAR, 30.08.96

Tendo em vista o que consta do Expediente nº 62381/94-30, autorizo a Prorrogação da Licença para o Desempenho de Mandato Classista dos servidores JOSÉ CARLOS PINTO FLORES, Assistente em Administração, lotado no Hospital Universitário Antônio Pedro, ROSANA CRUZ MAIA, Assistente em Administração, lotada na Divisão de Orientação Alimentar e FERNANDO PAULO SILVA, Assistente em Administração, lotado no Departamento de Assistência Social, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupam nesta Universidade, nos termos do Art. 92 da Lei nº 8.112/90 e IN/SAF nº 05 de 11.06.93.

LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

SHEILA R. M. AZEREDO

Diretora Div. Movimentação e Avaliação Desempenho



RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 13.09.96.

REFERENC	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGÃO	DEFIN FUN TAB	DE DESTINO	SALIDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 940500019	CEG - TESOURA	***							
001779/96-00	HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ	CEG	NS	01/95 DA FLORIANOPOLIS	18/09/96	19/09/96	1	1	230,21
*** EMPENHO: 940500022	CEM - TESOURA	***							
000654/96-01	DANIEL CINCINATUS	CEM	NS	01/95 DA CURITIBA	18/09/96	19/09/96	5	1	697,49
								TOTAL:	927,70
								GERAL:	927,70

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ
Chefe da PROPLAN - PLA



LARE = DOC ILEGÍVEL

SEÇÃO IV

ANEXO I

DECISÃO DO CUV Nº 32/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

DECIDE:

I. Aprovar a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro ROBERTO DIAS DE ALVARENGA:

“Proponho que seja dado um prazo de 30 (trinta) dias para que as propostas de autonomia das universidades federais, elaboradas pelo MEC, ANDIFE, ANDES-SN e CRUB e distribuídas neste Conselho, sejam discutidas nas diversas instâncias desta Universidade (Centros, Unidades, Escolas e Departamentos), bem como pelos sindicatos que representam os Professores e Funcionários Técnico-Administrativos e ainda por todas entidades representativas do movimento estudantil, tendo como parâmetros os seguintes pontos: 1. qual a posição em relação a transformação da Universidade, de pessoa jurídica de direito público em entidades administrativas autônomas, 2. qual a posição em relação a transformação dos servidores públicos federais em empregados das entidades administrativas, 3. qual a posição em relação a criação do “Fundão” que pagará entre outras coisas os futuros aposentados e pensionistas, 4. que se tome a iniciativa de discutir a questão do ensino como um todo, incluindo os Arts. 209 e 213, da Constituição, pois antes de se desobrigar do ensino público, o Governo deveria evitar que o dinheiro público servisse para fomentar escolas privadas sem qualidade e que servem de base apenas para manobras políticas que, eventualmente, conseguem representação nas Comissões de Orçamento do Congresso”.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1996.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício



INDICAÇÃO DO CUV Nº 30/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

APROVA:

I. A seguinte Indicação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC, proposta pelo Conselheiro HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA:

“Proponho que o Conselho Universitário indique à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC, no sentido de que seja adotada, em caráter interno, nos cálculos feitos por aquela Pró-Reitoria, e classificação dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e em Medicina Veterinária, como pertencentes à Área Tecnológica e Medicina, sendo considerados os índices 9 e 6, respectivamente, e não 12, relativo a Área de Ciências da Terra, conforme documentação já apresentada a este Conselho”.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



A N E X O II

INDICAÇÃO DO CUV Nº 31/96

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

APROVA:

1. A seguinte Indicação ao Magnífico Reitor, proposta pelo Conselheiro **PEDRO ALFREDO MORAES LENTINO**:

“Proponho que seja indicado ao Magnífico Reitor, no sentido da criação de uma Assessoria de alto nível e comprometida com o ensino público para, sob sua subordinação direta, acompanhar e gerenciar o processo que conduzirá a Universidade Federal Fluminense para a Autonomia Universitária. Não se dispensando às discussões à nível do Conselho Universitário e dos demais órgãos colegiados da Universidade, fundamentais para o acompanhamento do assunto”.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1996.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em exercício



PORTARIA DO CEP Nº 08, de 10 de setembro de 1996.

O Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Decisão nº 343/96, deste Conselho,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial com a finalidade de examinar a documentação encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC pelos Departamentos de Ensino, bem como as sugestões da equipe técnica de avaliação encarregada do estudo. Cabendo, ainda, a esta Comissão a atribuição adicional de propor eventuais alterações na metodologia de distribuição das vagas a serem futuramente realizadas;

2. Designar para compor a Comissão os Conselheiros: **CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, MARIA HEIDE MARQUES MENDEZ, RAUL DE ALBUQUERQUE FILHO e ROBERTO DE SOUZA SALLES,**

3. A presidência será escolhida pelos integrantes da Comissão dentre os acima designados e,

4. O prazo para cumprimento do que estipula esta Portaria é de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação no BS/UFF.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



A N E X O III

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 90/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 85/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002145/96-81.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência do Termo Aditivo a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Centro de Estudos Afro-Asiáticos do Conjunto Universitário Cândido Mendes através do Instituto de Letras da UFF, objetivando implementar a participação do referido Centro na promoção e execução do Curso de Especialização, a nível de Pós- Graduação, em Literatura e Cultura de Língua Portuguesa - Portugal e África.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 91/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 81/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003271/96-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta parte integrante da presente Resolução, do Convênio para Estágios a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Federação das Industrias do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a concessão de Estágios para estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício..

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



A N E X O IV

RESOLUÇÃO DO CEP Nº92/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 82/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003453/96-88

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta, parte integrante da presente Resolução, do Convênio para Estágios a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Base Naval do Rio de Janeiro, objetivando a concessão de Estágios para estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário .

Sala de Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 93/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 87/96, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003629/96- 92

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta, parte integrante da presente Resolução, do Convênio para Estágios a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa PROMON ENGENHARIA, Ltda, objetivando a concessão de Estágios para estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



ANEXO IV

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 94/96

Ementa: Aprova o número de vagas no Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, a serem preenchidas através de Concurso de Seleção de ingresso Transferência, a ser realizado em caráter excepcional.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 010517/96-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do Art. 18, do Regulamento dos Cursos de Graduação, a criação de 20 (vinte) vagas, destinadas ao 1º período letivo de 1997, no Curso de Graduação em Engenharia Metalúrgica, a serem preenchidas através de Concurso de Seleção de ingresso para a modalidade Transferência, a ser realizado em caráter excepcional.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor em exercício na Reitoria



RESOLUÇÃO DO CEP Nº 95/96

Ementa: Autoriza a PROAC a remanejar no Curso de Graduação em Produção Cultural, vagas da modalidade de ingresso Mudança de Curso para Reingresso.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 003402/96-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do Art. 18, do Regulamento dos Cursos de Graduação, o remanejamento de 02 (duas) vagas no Curso de Graduação em Produção Cultural, referentes a modalidade de ingresso Mudança de Curso, para Reingresso, a serem preenchidas com candidatos habilitados no Concurso de Seleção realizado em 1996.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor em exercício na Reitoria



A N E X O V

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 96/96

Ementa: Autoriza a PROAC a ampliar o número de vagas no Curso de Graduação em Comunicação Social, a serem preenchidas com candidatos habilitados no Concurso de Seleção, realizado em 1996, para as modalidades de Transferência, Reingresso e Mudança de Curso.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004273/96-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do Art. 18, do Regulamento dos Cursos de Graduação, o aumento do número de vagas no Curso de Graduação em Comunicação Social, abaixo especificadas, a serem preenchidas no 1º período letivo de 1997, com candidatos habilitados no Concurso de Seleção realizado em 1996, para as modalidades Transferência, Mudança de Curso e Reingresso:

- Jornalismo: - Transferência - 01 (uma) vaga
- Reingresso - 02 (duas) vagas
- Mudança de Curso - 02 (duas) vagas

- Publicidade e Propaganda: - Transferência - 04 (quatro) vagas
- Mudança de Curso - 01 (uma) vaga

- Cinema: - Reingresso - 01 (uma) vaga

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor em exercício na Reitoria



A N E X O VI

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 97/96

Ementa: Dispõe sobre Revalidação e Validação de Títulos obtidos em instituições estrangeiras.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 001159/96-50,

RESOLVE:

Art. 1º - A Universidade Federal Fluminense poderá revalidar Diplomas e Certificados obtidos em Cursos de Pós-Graduação no exterior, somente quando mantiver curso credenciado em Área de Conhecimento idêntica, similar ou afim, em nível igual ou superior ao dos títulos estrangeiros, conforme Resoluções 03, de 10.06.85, e 724/91, de 16.06.92, do Conselho Federal de Educação.

Parágrafo Único: A Universidade Federal Fluminense poderá conferir equivalência interna (validação), quando não for possível a revalidação.

Art. 2º - O processo de revalidação ou de validação será instaurado mediante requerimento do interessado, em modelo existente na PROPP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, instruído com a seguinte documentação:

- I - exposição justificada da revalidação ou validação solicitada;
- II - cópia do documento de identidade;
- III - cópia do documento a ser revalidado ou validado;
- IV- cópia do currículo do curso correspondente, com duração e carga horária;
- V- cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- VI- descrição do conteúdo dos estudos desenvolvidos;
- VII- exemplar da Monografia, Dissertação, Tese ou Trabalho Final equivalente, quando for o caso;

§ 1º - Os documentos especificados nos itens III, IV, V e VI deverão estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

§ 2º - Poderá ser justificada a ausência dos documentos a que se referem os itens IV, V e VI, quando no sistema de Pós-Graduação da Instituição que emitiu o título não consta a existência de crédito.

§ 3º - Na impossibilidade da apresentação do diploma como comprovação de conclusão do curso, solicitante, se for servidor da UFF, poderá apresentar, provisoriamente, o Certificado de Conclusão ou Ata da Defesa de Dissertação ou Tese, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Neste caso o CEP concederá validação com caráter provisório.

§ 4º - No prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, o diploma definitivo, com reconhecimento consular e correspondente tradução juramentada, deverá ser apresentado à CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente ou à CPPTA - Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo, para ser anexado ao processo.

§ 5º - O não cumprimento da exigência do § 4º implicará nulidade da validação provisória e anulação de incentivos e gratificações retroativa à data de sua implementação em folha de pagamento, obrigando à devolução dos valores recebidos.

Art 3º - Os processos de Revalidação serão preliminarmente encaminhados à PROPP/CCD Coordenadoria de Capacitação Docente para informação quanto à documentação apresentada e quanto à viabilidade da revalidação pleiteada.



A N E X O VII
RESOLUÇÃO DO CEP Nº 97/96 (continuação...)

§ 1º - A PROPP/CCD dará um dos seguintes tratamentos aos processos que não atendam ao Art. 1º desta Resolução.

- I - indeferimento da solicitação.
- II - continuidade da tramitação para efeito apenas de equivalência interna (validação), quando se tratar de servidor da Universidade, para fins de receber os incentivos devidos.
- III - continuidade da tramitação para efeito apenas de equivalência interna (validação), quando se tratar de requerente interessado em Concurso Público na Instituição, ou para participação em Bancas Examinadoras.

§ 2º - Os processos de Revalidação ou Validação, devidamente informados pela PROPP/CCD, serão encaminhados ao Colegiado de Curso competente, que designará uma Comissão para tal fim, constituída de 03 (três) Professores desta Universidade ou de outras instituições de ensino superior, que tenham a qualificação compatível com a área de conhecimento e título de Doutor ou Livre Docente. Não existindo curso de Pós-Graduação na mesma área, ou áreas afins do título a ser validado, os processos serão encaminhados ao Colegiado de Curso da área correspondente, recebendo o mesmo tratamento acima descrito.

§ 3º - A Comissão a que se refere o § 2º terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua designação, para emitir parecer a ser submetido ao Colegiado.

§ 4º - Quando surgirem dúvidas sobre a real equivalência dos estudos realizados no exterior aos correspondentes na Universidade Federal Fluminense, deverá a Comissão solicitar informação e documentação complementares que, a seu critério, sejam consideradas necessárias.

Art. 5º - A Comissão elaborará relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados e, com base no atendimento às exigências estabelecidas, emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade ou não da revalidação pretendida, a ser aprovado pelo Colegiado e encaminhado ao Conselho de Ensino e Pesquisa, para homologação.

Art. 6º - A Universidade Federal Fluminense somente reconhecerá Diplomas e Certificados obtidos no exterior após a sua devida Revalidação ou Validação.

Art. 7º - Os processos de servidores da Universidade Federal Fluminense que obtiveram títulos em Cursos de Pós-Graduação no exterior com Bolsa de Estudos das Agências Governamentais competentes estão dispensados do parecer do Colegiado a que se refere o § 2º do Art. 3º, mas estão obrigados a apresentar comprovante de afastamento pelo Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica - PICDT e/ou comprovante de ter sido bolsista de órgão de fomento brasileiro, e, neste caso, após a análise da PROPP/CCD, prevista no Art. 3º, *caput*, desta Resolução, serão encaminhados ao Conselho de Ensino e Pesquisa, para homologação.

Art. 8º - Concluído o processo, o Diploma ou Certificado Revalidado será apostilado e seu termo de apostila assinado pela Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, procedendo-se conforme previsto na legislação para os títulos conferidos por instituições de ensino superior brasileiras.

Parágrafo Único: A Universidade manterá registro, em Livro próprio, dos Diplomas e Certificados apostilados.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções 64/92, 43/96 e 63/96, e demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor em exercício na Reitoria



A N E X O VIII

RESOLUÇÃO DO CEP Nº 98/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 042633/95-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", sancionado pela Resolução nº 20/90, deste Conselho, o Regulamento Específico do Curso de Mestrado em Matemática, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as Resoluções nºs. 26/91 e 124/92 ambas deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício

De acordo:

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Vice-Reitor em exercício na Reitoria



Anexo à Resolução 98/96

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MESTRADO EM MATEMÁTICA

TÍTULO I - Dos Objetivos e da Organização Geral.

Cap. 1 - Dos Objetivos.

Cap. 2 - da Organização Administrativa e Acadêmica.

Cap. 3 - Da Secretaria.

Cap. 4 - Da Seleção, Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Cap. 5 - Do Professor Orientador

Cap. 6 - Da Estruturação Geral do Curso de Mestrado

TÍTULO II - Do Regime Didático-Científico.

Cap. 1. - Do Planejamento do Curso.

Cap. 2. - Do Currículo.

Cap. 3. - Dos Períodos Letivos e da Duração do Curso

Cap. 4. - Da Frequência e do Sistema de Créditos.

Cap. 5. - Da Apuração do Rendimento Escolar

Cap. 6. - Dos Trabalhos Finais

Cap. 7. - Da Concessão do Grau de Expedição do Diploma.

TÍTULO III - Das Normas de Credenciamento de Professores na Pós-Graduação

TÍTULO IV - Das Disposições Gerais e Transitórias.



ANEXO IX

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

Título I

Dos Objetivos e da Organização Geral

Capítulo 1

Dos Objetivos

Art. 1º - O Curso de Mestrado em Matemática da Universidade Federal Fluminense tem por objetivos:

- a) a formação matemática de professores universitários para melhor desempenho no magistério.
- b) a preparação de profissionais capazes de iniciar atividades de doutoramento em Matemática e áreas afins.
- c) o fornecimento de cultura matemática atualizada em função não apenas das solicitações reais do mercado de trabalho, mas também, de outras necessidades novas que se impuserem para o desenvolvimento do país.

Capítulo 2

Da Organização Administrativa e Acadêmica

Do Colegiado

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Mestrado em Matemática será composto pelo seu corpo docente permanente juntamente com um representante do corpo discente.

1º - O Corpo Docente permanente será constituído por professores em exercício no Instituto de Matemática em regime DE ou 40 horas (não incluídos os professores visitantes) e indicados pelo Colegiado do Curso de Mestrado para credenciamento ordinário junto à PROPP.

2º - O Corpo discente (alunos regularmente matriculados no Curso) terá um representante no Colegiado, o qual será eleito por seus pares e terá mandato de 1 (um) ano.

3º - O Colegiado do Curso de Mestrado em Matemática será convocado ordinariamente uma vez por mês pelo Coordenador do Curso, e poderá ser também convocado extraordinariamente por solicitação de 1/3 de seus membros.



ANEXO X

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

4º - As reuniões do Colegiado serão regulamentadas na forma a seguir:

- a) O Colegiado terá reuniões ordinárias mensais, cuja pauta, preparada pelo Coordenador, será divulgada, pelo menos, com uma semana de antecedência e aprovada no início das reuniões; podendo no entanto, ser modificada pela vontade majoritária do Colegiado. Qualquer professor poderá solicitar inclusão de itens de seu interesse na pauta das reuniões do Colegiado. A pauta da reunião de itens de seu interesse na pauta das reuniões do Colegiado. A pauta da reunião extraordinária deverá ser divulgada no dia de sua convocação.
- b) O quorum mínimo exigido para as reuniões do Colegiado será de 2/5 de seus membros.
- c) O Colegiado decidirá por maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 3º - Caberá ao Colegiado:

- a) propor o Regulamento específico e suas alterações
- b) propor o currículo e suas alterações
- c) propor áreas de concentração e suas alterações
- d) indicar à PROPP, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do curso
- e) aprovar a programação acadêmica semestral, e propor datas e eventos para o calendário escolar a ser enviado à PROPP/DAE para compatibilização e encaminhamento ao CEP
- f) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos elaborados pelo Coordenador, postos à disposição pela UFF, ou por agências externas, nos termos do Art. 5º, letra (e).
- g) indicar os coordenadores dos projetos institucionais vinculados à Pós-Graduação
- h) deliberar sobre as decisões da CEP ou sobre recursos a serem interpostos por membros do corpo docente/discente sobre decisões da CEP
- i) propor convênios, para a devida tramitação estatutária, aos órgãos competentes
- j) pronunciar-se sobre o número de orientandos vinculados a um mesmo orientador de dissertação /curso
- l) deliberar sobre os Relatórios de Atividades de Ensino e de Pesquisa do corpo docente do Curso
- m) deliberar sobre os Relatórios de Atividades de Ensino e de Pesquisa do corpo docente do curso
- n) estabelecer as datas para toda e qualquer tipo de eleição na Pós-Graduação, e indicar as respectivas comissões eleitorais
- o) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida
- p) definir as tarefas necessárias para o bom funcionamento da Coordenação de Pós-Graduação
- q) decidir sobre casos omissos no presente Regulamento

Parágrafo Único - Por aprovação de 2/3 de seus membros, o Colegiado poderá destituir o Coordenador, o Vice-Coordenador e qualquer membro da CEP, convocando eleições para as necessárias substituições. Da comissão de Ensino e Pesquisa (CEP)

Art. 4º - A Comissão de Ensino e Pesquisa do Curso de Mestrado em Matemática tem como finalidade assessorar o Coordenador no que diz respeito a execução da política de Ensino e Pesquisa determinada pelo Colegiado, e está subordinada a esse órgão.

1º - A Comissão de Ensino e Pesquisa do Curso de Mestrado em Matemática será composta por 5 membros do corpo docente (o coordenador, o vice-coordenador e mais 3 docentes) com 1 suplente.

2º - Os membros da CEP terão mandato de dois anos, todos com direito a reeleição após final de mandato. Os membros da CEP serão eleitos pelos professores do corpo docente permanente.



A N E X O X I

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

3º - As reuniões da CEP serão regulamentadas na forma a seguir:

- a) A CEP se reunirá ordinariamente por convocação do Coordenador. A pauta de cada reunião, preparada pelo coordenador, será divulgada, pelo menos, com uma semana de antecedência e aprovada no início das reuniões; podendo no entanto, ser modificada pela vontade majoritária dos membros presentes.
- b) O quorum mínimo exigido para as reuniões da CEP será de 3 membros
- c) A CEP decidirá por maioria simples dos presentes à reunião

Art. 5º - Caberá à CEP:

- a) Elaborar semestralmente e baseada nas indicações prévias do Colegiado, e para ser submetida ao Colegiado, a programação acadêmica do Curso
- b) Compor a Comissão de Bolsas, conforme exigência da CAPES, que selecionará os candidatos ao Curso, e estabelecerá os critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do trabalho dos bolsistas
- c) Indicar os professores que comporão as bancas dos Exames de Mestrado
- d) Decidir as questões referentes à matrícula, re matrícula, reopção e dispensa de disciplinas, transferência e aproveitamento de créditos de outros cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no Art. 29º, e o limite imposto pelo Regulamento Geral da P.G.; bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos
- e) Deliberar sobre a proposta de Edital de Admissão, elaborado pela Coordenação com vistas ao que preceve o Art. 5º, letra f.
- f) Deliberar sobre os Relatórios apresentados pelos professores orientadores com respeito ao desempenho acadêmico dos seus orientandos, encaminhados pelo Coordenador
- g) Deliberar sobre a prorrogação do prazo previsto no Art. 23º, & 3º
- h) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras
- i) Indicar os orientadores acadêmicos
- j) Aprovar as indicações feitas pelo Orientador acadêmico, dos coorientadores e dos professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Dissertações de Mestrado
- l) Estabelecer procedimentos que assegurem ao estudante efetiva orientação
- m) Aprovar parecer fundamentado do Professor Orientador, quanto à existência das condições ao exame público de Dissertação de Mestrado
- n) Aprovar o nome do professor orientador de Dissertação de cada aluno

Coordenação do Curso

Art. 6º - O Coordenador e Subcoordenador do Curso serão nomeados pelo Reitor, após consulta ao corpo docente, discente e funcionários, coordenada ple Colegiado. Art 7º - Caberá ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e da CEP
- b) Coordenar as atividades didáticas do Curso
- c) Dirigir as atividades administrativas do Curso
- d) Elaborar as programações do Curso, submetendo-as ao Colegiado
- e) Preparar os planos de aplicações de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os ao Colegiado no início de cada semestre
- f) Elaborar a proposta de Edital de Admissão ao Curso a fim de encaminhá-la ao Colegiado
- g) Divulgar com uma semana de antecedência a pauta das reuniões ordinárias do Colegiado e três dias de antecedência a pauta das reuniões da CEP
- h) Informar mensalmente ao Colegiado a captação de todo e qualquer recurso financeiro ou físico
- i) Encaminhar à CEP os Relatórios dos Professores orientadores com respeito ao desempenho acadêmico dos seus orientandos. Esses relatórios deverão ser apresentados ao final de cada ano letivo.



A N E X O X I I

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

- j) Submeter à homologação da PROPP as atas dos trabalhos de fim de Curso e o parecer da respectiva Comissão Examinadora dos trabalhos terminais, após deliberação da CEP
- l) Submeter à homologação da PROPP as atas dos trabalhos de fim de Curso e o parecer da respectiva Comissão Examinadora dos trabalhos terminais, após deliberação da CEP
- m) Delegar competência para execução das tarefas específicas definidas pelo Colegiado
- n) Decidir "ad referendum" do Colegiado, os assuntos urgentes, da competência daquele órgão; essas decisões serão levadas ao Colegiado para apreciação na 1ª reunião após a decisão
- o) Preparar e submeter ao Colegiado relatórios anuais das atividades da Pós-Graduação para encaminhamento, após aprovação, aos órgãos superiores da Universidade e organismos federais de avaliação de desempenho dos cursos de Pós-Graduação
- p) Apresentar em tempo hábil ao Colegiado todos os assuntos a serem decididos por aquele órgão, observando sempre os prazos envolvidos
- q) Organizar o processo de renovação de credenciamento ao órgão competente, em tempo hábil.
- r) Divulgar semestralmente a todo corpo docente do Curso o relatório de alocação dos recursos físicos e financeiros captados pela Pós-Graduação
- s) Executar as deliberações do Colegiado e da CEP

Parágrafo Único: O Subcoordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos, e o sucederá se o afastamento se der após a metade do mandato. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e Subcoordenador, assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

Capítulo 3***Da Secretaria***

Art. 8º - A Coordenação do Curso terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos dirigida por um Chefe da Secretaria, com atribuições definidas em norma de Serviço.

Parágrafo único - O Chefe da Secretaria é diretamente subordinado ao Coordenador.

Capítulo 4***Da Seleção, Matrícula e Inscrição em Disciplinas***

Art. 9º - Em época prevista no planejamento da Coordenação, o Coordenador encaminhará à PROPP os Editais de Seleção de candidatos ao Curso de Mestrado, para homologação e posterior divulgação. **Art. 10º** - O candidato ao Curso deve submeter-se ao processo de seleção que prevê:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) duas cartas de recomendação;
- c) fotocópia do diploma de curso superior registrado, obtido em instituição reconhecida;
- d) fotocópia do histórico escolar;



A N E X O XIII

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

- e) dar provas de conhecimento de uma das línguas: inglês, francês;
- f) avaliação com base nos documentos referidos nas letras anteriores por Comissão de Professores aprovada pelo Colegiado e em entrevista ou procedimento equivalente;
- g) classificação dentro do número de vagas previsto;

§.1º - para efeito de inscrição a prova a que se refere a letra (e) poderá ser feita através de um exame proposto pela Coordenação. §.2º - Em época fixada no Edital, a Coordenação divulgará o resultado da seleção a que se refere o presente artigo.

Art. 11º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido selecionado segundo as exigências acima detalhadas.

Art. 12º O aluno matriculado no Curso deverá solicitar, nas épocas indicadas pela Coordenação, inscrição em disciplinas ou atividades, apresentando na oportunidade o respectivo plano semestral de estudos.

§. 1º - O aluno poderá trancar matrícula por 4(quatro) períodos letivos, consecutivos ou não.

§. 2º - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- a) quando esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a conclusão do Curso;
- b) quando reprovado 2 (duas) vezes em um exame sobre mesmo conteúdo ou por 3 (três) vezes em exames de conteúdo distintos;
- c) no caso de não obtenção do rendimento mínimo, como determinado pelo Colegiado do Curso.

§. 3º - O Colegiado do Curso baixará normas para retorno às atividades discentes e para reabertura de matrícula. §. 4º - Nas hipóteses previstas no § 2º, o retorno ao Curso dependerá de nova seleção.

Art. 13º - O candidato poderá solicitar inscrição por transferência de outro curso estrito sensu, credenciado pelos órgãos federais.

Parágrafo único - Neste caso a admissão do candidato dependerá de existência de vagas disponíveis, de preenchimento das condições do Art. 10º e de deliberação do Colegiado do Curso.

Capítulo 5

Do Professor Orientador

Art. 15º - Cada aluno admitido no curso terá um Professor Orientador membro do corpo docente, que deverá elaborar o plano de estudos para cada semestre.

§. 1º - A indicação do Professor Orientador será feita pelo Coordenador em comum acordo com o aluno.

§. 2º - O aluno poderá solicitar, mediante petição dirigida ao Coordenador, mudança de Professor Orientador.

§. 3º - O aluno terá no máximo o direito de realizar duas opções de Professor Orientador.



ANEXO XIV

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

§. 4º - O Professor Orientador poderá deixar a direção dos estudos de uma aluno desde que a Coordenação do curso concorde.

Art. 16º - Para a elaboração de Dissertação de Mestrado o aluno poderá ter um Orientador de Dissertação de sua livre escolha entre os Professores da Pós-Graduação.

§. 1º - A indicação a que se refere o presente artigo dependerá da aprovação do Colegiado do Curso.

§. 2º - O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao Colegiado do Curso, solicitar mudança de Orientador de Dissertação.

§. 3º - Serão admitidos, em casos excepcionais, professores orientadores de Dissertação não pertencentes a Pós-Graduação da UFF, desde que aceitos pelo Colegiado do Curso e credenciados pela PROPP.

Art. 17º - São prerrogativas do Orientador de Dissertação:

- a) integrar as Bancas Examinadoras de Dissertação a que se submeterão seus candidatos;
- b) interromper o trabalho de orientação desde que aceito pelo Colegiado.

§. 1º - Para efeito de composição de banca de exame o Professor Orientador deverá indicar, como sugestão, 3 (três) nomes ao colegiado do Curso, juntamente com o "Currículum Vitae" dos candidatos.

§. 2º - A indicação a que se refere o §. 1º do presente artigo poderá ser recusada pelo Colegiado do Curso. Neste caso cabe ao Colegiado a indicação dos nomes necessários para compor a banca de exame, preservando a condição imposta pela letra (a) deste artigo.

Capítulo 6

Da Estruturação Geral do Curso de Mestrado

Art. 18º - O Curso de Mestrado em Matemática é estruturado em 4 (quatro) etapas e as atividades previstas incluem:

- (a) Disciplinas obrigatórias;
- (b) Exame de qualificação de mestrado;
- (c) Disciplinas optativas;
- (d) Dissertação de mestrado;
- (e) Outras, a critério do Colegiado do Curso.

§. 1º - A primeira etapa do Curso é constituída das disciplinas optativas.

§. 2º - A segunda etapa do Curso é constituída de um exame escrito de qualificação de mestrado envolvendo 2 (duas) disciplinas obrigatórias básicas - a serem designadas pelo Colegiado - realizado por uma comissão indicada pelo Coordenador.

§. 3º - A terceira etapa do Curso é constituída das disciplinas optativas.



ANEXO XV

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

§. 4º - A quarta etapa do Curso é constituída pelas atividades previstas nas letras (d) e (e) deste artigo.

§. 5º - Dentre as disciplinas optativas, no máximo 2 (duas) poderão ser cursadas em regime de trabalho individual, com provas, após a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias, e a essa atividade poderá ser atribuído um total de 4 (quatro) créditos.

§. 6º - Em casos excepcionais, a serem submetidos ao Colegiado do Curso, poderão ser solicitadas inscrições na terceira etapa do Curso, sem que a primeira tenha sido integralizada.

Título II

Do Regime Didático-Científico

Capítulo 1

Do Planejamento do Curso

Art. 19º - O plano didático do Curso de Mestrado conterà a programação do Curso por períodos letivos, em suas diferentes etapas, com a especificação das disciplinas e atividades, cargas horárias, números de créditos, ementas e programas.

Art. 20º - A programação semestral do Curso de Mestrado a ser divulgada pelo menos 90 (noventa) dias antes do início das aulas, conterà a relação das disciplinas a serem oferecidas no período e atividades complementares.

Capítulo 2

Do Currículo

Art. 21º - O currículo do Curso de Mestrado compõe-se de matérias e disciplinas conforme as etapas descritas no Art. 18º

Parágrafo único - O Coordenador submeterá os currículos e suas alterações ao Colegiado do Curso e, posteriormente, ao Conselho do Centro de Estudos Gerais, PROPP e ao Conselho de Ensino e Pesquisa.



ANEXO XVI

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

Capítulo 3

Dos Períodos Letivos e da Duração do Curso

Art. 22º - As atividades do Curso serão semestrais compreendendo 18 (dezoito) semanas, 3 (três) delas para recuperação, provas, relatórios e outras atividades.

Parágrafo Único - A critério do Colegiado do Curso poderá haver cursos intensivos de verão com duração de 10 semanas.

Art. 23º - O Curso de Mestrado terá duração máxima expressa em horas-aula de atividades acadêmicas previstas nos respectivos currículos, totalizando 4 (quatro) semestres corridos, respeitando o

§ 1º do Art. 12º, parágrafo único do Art.22º e § 3º do presente artigo. § 1º - Compreende-se como atividades acadêmicas: aulas teóricas, práticas, teórico práticas, pesquisas, trabalhos supervisionados ou orientados e outros indicados pelo Colegiado.

§ 2º - O tempo máximo previsto para elaboração de Dissertação de mestrado é de 6 (seis) meses.

§ 3º - Por solicitação justificada do Professor Orientador da Dissertação, o prazo para apresentação da mesma poderá ser prorrogado por 1 (um) semestre, mediante decisão do Colegiado.

Capítulo 4

Da Frequência e do Sistema de Créditos

Art. 24º - Os alunos do Curso de Mestrado participarão do mesmo preferencialmente em regime de tempo integral.

Art. 25º - A frequência será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividades previstas nos respectivos planos de estudos.

Art. 26º - A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento, será expressa em unidade de crédito.

Art. 27º - O número total de créditos necessários para conclusão do Curso de Mestrado em Matemática é de 48 (quarenta e oito) créditos referentes a 1200 (um mil e duzentas) horas.

Art. 28º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas teóricas, a 30 (trinta) horas de aulas práticas ou teóricas - práticas e a 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho orientado.

§ 1º - O aluno cursará 8 (oito) disciplinas, cada uma valendo 4 (quatro) créditos, referentes a 60 (sessenta) horas, perfazendo um total de 32 (trinta e dois) créditos, referentes a 480 (quatrocentas e oitenta) horas.



ANEXO XVII

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

§ 2º - Para efeito de contagem de créditos a Dissertação de Mestrado é considerada trabalho orientado, valendo 16 (dezesesseis) créditos, referentes a 720 (setecentas e vinte) horas.

Art. 29º - Os créditos obtidos em outros cursos de mestrado credenciados ou equivalentes só poderão ser aceitos até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de 32 (trinta e dois) créditos das disciplinas obrigatórias e optativas do Curso de Mestrado.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se ao aluno que interromper o Curso e a ele retornar através de nova seleção.

Capítulo 5

Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 30º - A verificação da aprendizagem no Curso será feita com base nas notas obtidas em disciplinas e atividades.

§ 1º - O aluno que obtiver média final igual ou superior a 6 (seis) numa disciplina será considerado aprovado na disciplina e fará jus ao crédito respectivo.

§ 2º - O aluno só poderá ingressar em trabalho terminal de Dissertação se a média ponderada de suas notas for igual ou superior a 7 (sete), considerando como pesos o número de créditos das disciplinas, assim como ser aprovado no Exame de Mestrado referido no Art. 18º.

§ 3º - O aluno terá sua matrícula cancelada se não satisfizer uma das condições do parágrafo anterior.

§ 4º - Os critérios de atribuições de notas em disciplinas, previstos nos parágrafos anteriores, aplicam-se, no que couber, também às outras atividades expressas neste Regulamento.

§ 5º - O Exame de Mestrado será escrito e realizado em 1 (uma) única etapa envolvendo 2 (duas) disciplinas obrigatórias básicas:

- (a) o aluno solicitará sua inscrição à Coordenação do Curso, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do exame;
- (b) o aluno estará habilitado a inscrever-se ao Exame de Mestrado após a integralização dos respectivos créditos referentes as disciplinas obrigatórias básicas que constam do mesmo;
- (c) os exames serão realizados 2 (duas) vezes ao ano, cujas datas serão previamente anunciadas pela Coordenação do Curso;
- (d) no caso de reprovação o aluno será considerado automaticamente inscrito no exame subsequente, salvo justificativa a ser examinada pelo colegiado;
- (e) o aluno terá sua matrícula cancelada no caso de ser reprovado 2 (duas) vezes no exame.

§ 5º - O aluno que não tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) numa disciplina será considerado reprovado na mesma.



A N E X O XVIII

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

Capítulo 6***Dos Trabalhos Finais***

Art. 31º - É exigida para obtenção do Grau de Mestre, Dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido.

Art. 32º - O projeto de Dissertação, subscrito por seu autor, será submetido à aprovação do Colegiado após encaminhamento pelo Professor Orientador.

Parágrafo único - Do projeto a que se refere este artigo deverá constar:

- a) o título, ainda que provisório;
- b) justificativa na qual se deixará claro, quando couber, sua originalidade, ineditismo e metodologia;
- c) bibliografia básica.

Art. 34º - Os trabalhos finais do Curso de Mestrado serão julgados por Comissão Examinadora de 3 (três) membros.

Art. 35º - O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Parágrafo único - Esta decisão será dada pela maioria de seus membros.

Art. 36º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua nova apresentação, observando os limites da duração do curso previstos no presente Regulamento.

Art. 37º - Somente serão submetidas a julgamento as Dissertação dos alunos que tiverem obtidos todos os demais créditos do Curso.

Capítulo 7***Da Concessão do Grau e Expedição do Diploma***

Art. 38º - Ao aluno do Curso de Mestrado que satisfizer às exigências do Regulamento Geral e do presente Regulamento Específico, será conferido o grau de Mestre em Matemática.

Art. 39º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará à PROPP o processo respectivo, do qual constarão, obrigatoriamente, a Ata dos Trabalhos Finais com parecer da Comissão Examinadora e o Histórico Escolar do aluno.

Parágrafo único - A PROPP, depois de verificar se foi obedecida a legislação vigente, emitirá parecer e encaminhará o processo ao Departamento de Administração Escolar que, depois de examinar o atendimento aos aspectos formais, expedirá o competente diploma.



ANEXO XIX

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

*Título III**Das Normas de Credenciamento de Professores na Pós-Graduação*

Art. 40º - Os professores que pretendam o seu credenciamento na Pós-Graduação deverão satisfazer às duas seguintes condições necessárias:

§ 1º - ter título de doutor,

§ 2º - preencher um dos dois requisitos seguintes:

(a) Ter tido nos últimos 2 (dois) (respectivamente 4 (quatro) anos anteriores à data do pedido de credenciamento (item 2): 1 (um) (Respectivamente 2 (dois)) trabalho(s) completo(s) aceito(s) para publicação em revista ou em anais de congressos de matemática (ou área afim) com referee e de circulação internacional.

(b) Ter bolsa de pesquisador CNPq.

Art. 41º - Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à Coordenação, e constarão de:

1º - Carta de solicitação de credenciamento onde o candidato indicará nomes de dois pesquisadores que possam dar referências sobre o seu trabalho científico,

2º - Projeto de Pesquisa

3º - Curriculum Vitae,

4º - Cópia do Diploma de Doutorado.

Art. 42º - O Colegiado poderá dispensar de cartas de referências aos dois pesquisadores indicados cujo mérito científico seja inegavelmente reconhecido pela comunidade acadêmico-científica.

Art. 43º - Caberá ao Coordenador solicitar as referências aos dois pesquisadores indicados pelo candidato (cf. item 2.1.) Essa solicitação será feita mediante carta-modelo.

Art. 44º - Para cada pedido de credenciamento, o Colegiado indicará um Relator que deverá submeter seu parecer ao Colegiado. O Relator poderá solicitar ao candidato todas as informações necessárias para respaldar o seu parecer, o qual deverá conter apreciação sobre:

(a) o mérito acadêmico-científico do candidato,

(b) o interesse e a importância da linha de pesquisa do candidato para a Pós-Graduação.

Parágrafo Único - O Relator terá um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, quando for o caso, das cartas de referência para apresentar seu parecer. O Colegiado poderá prorrogar esse prazo por solicitação do Relator.

Art. 45º - Caberá ao Colegiado a deliberação sobre os credenciamentos.

Art. 46º - A vigência do credenciamento será por tempo limitado para todos os professores. O tempo de vigência do credenciamento, bem como os critérios para credenciamento ainda não foram definidos.



ANEXO XX

Anexo à Resolução 98/96(continuação...)

*Título IV***Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 47º - O presente Regulamento se aplicará aos alunos que ingressarem no Curso a partir de 1991.

**DECISÃO DO CEP Nº 323/96**

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004502/96-27,

DECIDE:

1. Conhecer do pedido feito pela aluna do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, desta Universidade, ministrado no Município de Nova Iguaçu, IOLANDA DE BRITO DA SILVA, no sentido de seu "deslocamento interno", previsto no Art. 12, do Regulamento dos Cursos de Graduação, para o mesmo Curso ministrado no Município de Niterói, e indeferi-lo, uma vez que, a Coordenação do respectivo Curso não efetuou o estudo a que se refere o item 1, da Decisão nº 61/95, deste Conselho e em consequência não houve estudo e aval dos Departamentos de Ensino envolvidos, conforme determina o item 2, da mesma Decisão.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



A N E X O X X I

DECISÃO DO CEP Nº 324/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 041568/96-34,

DECIDE:

1. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor auxiliar, aberto para a Área: Jornal Laboratório - Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social, do Centro de Estudos Gerais, homologado através da Decisão nº 618/94, de 07.12.94.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 325/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004597/96-33,

DECIDE:

1. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor auxiliar, aberto para a Área: Construções Teórico- Metodológicas nas Ciências Sociais e Serviço Social, do Departamento de Serviço Social de Campos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, homologado através da Decisão nº 526/94, de 24.10.94.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 326/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 030950/96-95,

DECIDE:

1. Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor auxiliar, aberto para a Área: Obstetrícia, do Departamento Materno Infantil, do Centro de Ciências Médicas, homologado através da Decisão nº 671/94, de 21.12.94.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



A N E X O XXII

DECISÃO DO CEP Nº327 /96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004450/96-25,

DECIDE:

I. Aprovar na forma do § 5º, do Art. 6º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, aberto para a Área: Física Experimental, do Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 05 de junho de 1996:

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTEs
JOSÉ ROBERTO RIOS LEITE (Presidente)	LUIZ FELIPE ALVAHYDO DE ULHOA CANTO
ALAOR SILVÉRIO CHAVES	RAIMUNDO ROCHA DOS SANTOS
EDUARDO CHAVES MONTENEGRO	
VANDERLEI SALVADOR BAGNATO	
RAUL JOSÉ DONANGELO	

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº328/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 004598/96-04,

DECIDE:

I. Aprovar na forma do § 5º, do Art. 6º, da Resolução nº 46/94, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira de Magistério de 2 Grau, Classe "C", aberto para preenchimento de vaga no Colégio Agrícola Nilo Peçanha - CANP, na Área: Geografia

PROFESSORES TITULARES	PROFESSORES SUPLENTEs
PAULO ROGÉRIO XAVIER COURI(Presidente)	REINER OLIVEIRA ROSAS
LUCELINDA SCHARAMM CORREA	NÍCIA MAFALDA TEIXEIRA FERREIRA
LUIZ RENATO VALLEJO	

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996.

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



ANEXO XXIII

DECISÃO DO CEP Nº 329/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004651/96-87,

DECIDE:

1. Homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Assistente, aberto para a Área: Econometria, do Departamento de Economia, de Estudos Sociais Aplicados, não tendo sido habilitados nenhum dos candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 330 /96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições , e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 010412/96-11,

DECIDE:

1. Conhecer do pedido feito pelo Professor AFFONSO JUNQUEIRA ACCORSI, de reconsideração do ato deste Conselho - Decisão nº 22/96, que negou validação do "Certificado de Aprovação ", referente ao II Curso de Metodologia do Urbanismo e Administração Municipal ministrado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal e considerando haver o interessado instruído o seu pedido de reconsideração com uma declaração do referido Instituto Brasileiro de Administração Municipal esclarecendo que o citado Curso corresponde a um curso de Especialização em Urbanismo e Administração Municipal, este Conselho reconsidera os termos da citada Decisão nº 22/96, manifestando-se favoravelmente pela validação do aludido Certificado, para fins de concessão do incentivo previsto na Lei nº 8.243/91.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



ANEXO XXIV

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, na reunião realizada em 04 de setembro de 1996, no uso de suas atribuições, através das Decisões nº 331 a 341/96, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação vigente, a favor do afastamento do país dos seguintes professores:

DECISÃO nº 331/96 - Profa. AURA CONCI, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "An Efficient Box Counting Fractal Dimension Approach for Experimental Image Variation Characterization" do "3rd International Workshop in Signal / Image Processing, em Manchester, Reino Unido, no período de 02 a 10 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069.010610/96-84);

DECISÃO nº 332/96 - Prof. JOSÉ MÁRIO FRANCO DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas para que possa participar apresentando trabalhos intitulados "Renin System Autonomy in Nidm", "The Paradox of the Low-Renin State: Hormonal and Renal Responses to an Angiotensin II Antagonist, Irbesartan, in Diabetic Nephropathy" e "Contribution of angiotensin II to Renal Hemodynamics in Healthy Men: The Renal Vascular Response to Eprosartan, an Angiotensin II Antagonist", da "29th Annual Meeting", a realizar-se em New Orleans, EUA, no período de 02 a 06 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069.030910/96-71);

DECISÃO nº 333/96 - Profa. ÉRICA PAULS, lotada no Departamento de Zootecnia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa: a) participar, apresentando trabalho intitulado "Identificação do banco genético animal na Baía de Ilha Grande, Angra dos Reis, RJ", do "III Workshop Brasil/Alemanha para o intercâmbio em Tecnologias Ambientais", em Ulm, Alemanha e b) realizar visitas de intercâmbio científico, na Área Genética Animal - Biodiversidade, às Universidades de Tübingen, Konstanz e Stuttgart, na Alemanha, no período de 05 a 20 de outubro de 1996. (Proc. nº 23069.030932/96-11);

DECISÃO nº 334/96 - Prof. THEO LOBARINHAS PIÑEIRO, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "Estado e Crédito Agrícola no Brasil Imperial: A Carteira Hipotecária do Banco do Brasil (1870 - 1880)", nas XV Jornadas de História Econômica, promovida pela Associação Argentina de História Econômica, em Tandil, Argentina, no período de 08 a 12 de outubro de 1996. (Proc. nº 23069.041157/96-30);

DECISÃO nº 335/96 - Profa MÁRCIA MARIA MENENDES MOTTA, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa apresentar trabalho intitulado "A Lei de Terras e os Conflitos entre a Classe Dominante Agrária no Brasil (1950 - 1960)", nas XV Jornadas de História Econômica, promovida pela Associação Argentina de História Econômica, em Tandil, Argentina, no período de 08 a 12 de outubro de 1996. (Proc. nº 23069.041159/96-65);

DECISÃO nº 336/96 - Profa MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO PINHO, lotada no Departamento de Imunobiologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando os trabalhos intitulados "Pluripotent Haematopoietic Precursors in The Omentum of Normal and Schistosome-Infected Mice" no "6th International Meeting of The Omentum Club", em Wolfartshausen e "BI Cells From Omentum and Preitoneal Cavity Are Phenotypically and Functionally Distinct" no "27 Jahrestagung der Deutschen Gesellschaft für Immunologie", em Hamburg, na Alemanha, no período de 18 a 29 de setembro de 1996. (Proc. nº 23069.041518/96-66);

DECISÃO nº 337/96 - Profa SUSANNA ELEONORA SICHEL, lotada no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir Programa de Intercâmbio Científico, na Área de Geologia (Evolução dos magmas alcalinos no Rio de Janeiro), no Lamont-Doherty Earth Observatory da Columbia University, em Nova Iorque, e Department of Terrestrial Magnetism do Carnegie Institution of Washington, em Washington, EUA, no período de 01 a 22 de outubro de 1996 (Proc. nº 23069.041585/96-53);

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



A N E X O XXV

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, na reunião realizada em 04 de setembro de 1996, no uso de suas atribuições, através das Decisões nº 331 a 341/96, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação vigente, a favor do afastamento do país dos seguintes professores:

DECISÃO nº 338/96 - Prof. ENRIQUE VICTORIANO ANDA, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar visita científica à Universidade de Buenos Aires, de 04 a 14 de setembro de 1996, em Buenos Aires, e, ministrar palestra na Reunião Anual da Associação Física Argentina (AFA), de 16 a 20 de setembro, em Tandil, ambas na Argentina. (Proc. nº 23069.041601/96-16);

DECISÃO nº 339/96 - Prof. JÚLIO CÉSAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN, lotado no Departamento de Geoquímica, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar apresentando trabalho intitulado "A Proposal for The Management of a Degraded Coastal Lagoon in Southeast Brazil" do "Eco-Inforna '1996: Global Networks for Environmental Information", em Orlando, EUA, no período de 03 a 08 de novembro de 1996. (Proc. nº 23069.041615/96-12);

DECISÃO nº 340/96 - Profa. ELIANE DA COSTA ALVES, lotada no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir Programa de Intercâmbio Científico, na Área de Geologia e Desenvolvimento Regional, no Lamont-Doherty Earth Observatory da Columbia University, em Nova Iorque, EUA, no período de 01 a 21 de outubro de 1996. (Proc. nº 23069.041668/96-89);

DECISÃO nº 341/96 - Prof. ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR, lotado no Departamento de Geologia do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir Programa de Intercâmbio, na Área de Geologia Marinha (Sedimentação Marinha no Atlântico Sul), no Departamento de Geologia e Oceanografia da Université Bordeaux I, em Bordeaux, França, no período de 1º a 31 de outubro de 1996. (Proc. nº 23069.041670/96-21).



DECISÃO DO CEP Nº 342/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004327/91-54;

DECIDE:

I. Aprovar a nova estrutura curricular, parte integrante desta Decisão, do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, em Doenças Sexualmente Transmissíveis, criado através da Resolução nº 127/91, do Conselho Universitário.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



ANEXO XXVI

ANEXO À DECISÃO DO CEP Nº 342/96
Ementas das Disciplinas de Especialização em DST.**1 - FUNDAMENTOS DE DST**

Conceituação geral sobre DST, classificação, noções gerais sobre pele, processos inflamatórios, diagnóstico dermatológico, índices epidemiológicos, aspectos sociais e culturais das DST, abordagem psicológica, envolvimento na adolescência e infância, bem como na gestação; diagnóstico diferencial das DST.

Quadro clínico, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamentos da gonorréia, sífilis, cancro mole, linfogranuloma venéreo, infecções por clamídia, micoplasma, metrites não gonocócica, doença inflamatória pélvica, vaginite inespecífica, infertilidade, síndrome uretral aguda.

Papilomavirose (HPV), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), herpes genital, hepatites citomegalovírus - Quadro clínico e laboratorial e tratamento destas principais entidades nosológicas.

Quadro clínico, diagnóstico clínico e laboratorial das principais doenças: candidíase, tricomoníase, giardíase, amebíase, escabiose, pediculose, parasitoses de transmissão sexual.

2 - FUNDAMENTOS DOS MÉTODOS LABORATORIAIS

Aparelhos e vidrarias, técnicas básicas de esterilização, asepsia, desinfecção, pasteurização, tipos fundamentais das bactérias, métodos de coloração, bacterioscopia, coleta de material, armazenagem de materiais, preparo de meios de culturas, técnicas de coleta de sangue, sorologia para sífilis (treponêmica, não treponêmica, imunofluorescência IgG e IgM), HIV (coloração com gelatina sintética, ELISA), hibridização molecular *in situ* para HPV, citologias, culturas para fungos.

3 - FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM SAÚDE SEXUAL EM DST

Histórico e conceitos básicos. Ação interdisciplinar. Perfil do educador em saúde. Características da Educação em Saúde Sexual. Espaços pedagógicos da Educação em Saúde Sexual em campos específicos (Unidades de saúde, Unidades Escolares, Movimentos Sociais e Organizações Não Governamentais). Aspectos metodológicos e organizacionais da Educação em Saúde Sexual.

4 - SEMINÁRIOS DE TÓPICOS AVANÇADOS EM DST

Serão discutidos temas atuais sobre diversos aspectos das DST: clínicos, diagnósticos laboratoriais, terapêuticos, aspectos anatomo-clínicos e preventivos. Seção de apresentação de casos clínicos e discussão anatomo-clínica.

5 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

Estágio supervisionado em prática ambulatorial para atendimento aos clientes que procuram rotineiramente o Setor de DST (MIP-CMB-CUM/UFF) ou os que são encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município ou por Clínicas do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP).

6 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

Estágio supervisionado em rotina do laboratório do Setor de DST visando atender à demanda de uma rotina de serviço com supervisão da chefia.

7 - DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR

Conceito de Educação e Didática, evolução do pensamento pedagógico no Brasil, planejamento, seleção do conteúdo programático, avaliação e estratégia do ensino, teorias da aprendizagem.

8 - METODOLOGIA CIENTÍFICA E ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

Teoria do conhecimento, introdução à pesquisa científica, métodos de investigação científica quantitativos e qualitativos, elaboração de monografia científica referente às experiências de aprendizagem vivenciadas nas práticas e com reflexões baseadas nos conhecimentos teóricos adquiridos.

9 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III

Educação em Saúde em DST: planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas participativas em Saúde ao nível grupal e comunitário envolvendo instituições de saúde, Unidades Escolares e Associações Comunitárias, programação de eventos visando a prevenção de DST.

A N E X O XXVII

DECISÃO DO CEP Nº 343/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições ,

DECIDE:

I. Aprovar a seguinte proposição apresentada pela Conselheira SÔNIA REGINA DE CARVALHO CAMILHER:

“Proponho que seja criada uma Comissão Especial deste Conselho para examinar a documentação encaminhada à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC pelos Departamentos de Ensino, bem como as sugestões da equipe técnica de Avaliação encarregada do estudo. Esta Comissão terá como atribuição adicional propor eventuais alterações na metodologia de distribuição das vagas a serem futuramente realizadas”.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



DECISÃO DO CEP Nº 344/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições ,

DECIDE:

1. Constituir, na forma do § 1º, do Art. 3º, da Resolução nº 21/81, com nova redação dada pela Resolução nº 83/88, ambas deste Conselho, a Comissão Eleitoral, integrada pelos Professores LÉA DA CRUZ, MARCOS DA ROCHA VAZ, FRANCISCO ROBERTO VIEIRA e JOSÉ CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO, com a finalidade de dirigir e processar as eleições para escolha dos representantes das Classes da Carreira do Magistério Superior e da Carreira do Magistério de 2º Grau, na Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD;

2. Delegar à Comissão, competência para marcar a data de realização das citadas eleições e,

3. Revogar a Decisão nº 208/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



A N E X O XXVIII

INDICAÇÃO DO CEP Nº 05/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

APROVA:

I. A seguinte Indicação ao Magnífico Reitor, proposta pela Conselheira SÔNIA REGINA DE CARVALHO CAMILHER:

“Considerando a urgência com que precisam ser distribuídas as 39 vagas concedidas pelo Ministério da Educação e do Desporto à Universidade Federal Fluminense, proponho que, seja indicado ao Magnífico Reitor a aplicação dos seguintes critérios: 1) Sejam imediatamente atendidos todos os casos de Concursos Públicos já realizados onde existam vagas previstas nos respectivos Editais, não preenchidas com candidatos aprovados; 2) Que as vagas restantes sejam assim distribuídas: 2.1) 10% do valor que for encontrado (o que é concedido pelo Modelo do MEC para ajustes internos da Universidade) sejam decididos pelo Magnífico Reitor; 2.2) Que 90% sejam distribuídas segundo estudo desenvolvido pela PROAC. Uma vez que o estudo se baseia em alunos equivalentes e o Modelo permite a utilização de todos os alunos matriculados (inscritos + trancados), que as diferenças encontradas, sejam agrupadas curso à curso por Centro, e decididas pelos Diretores de Centro; 3) Que seja atendida recomendação do Conselho Universitário no sentido de que os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e Medicina Veterinária recebam (internamente), um tratamento diferenciado. Devemos ressaltar que, com os dados do estudo preço, omár (distribuídos aos Departamentos de Ensino), apenas 70% das vagas passarão a ser distribuídas segundo critérios exclusivamente quantitativos”.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



INDICAÇÃO DO CEP Nº 06/96

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, emitido no Processo nº 23069.001159/96-50,

INDICA:

I. Ao Conselho Universitário no sentido da criação de uma taxa a ser cobrada aos requerentes que não sejam servidores desta Universidade, com vistas a cobrir as despesas decorrentes do processo de Revalidação e Validação de títulos obtidos em instituições estrangeiras.

Sala das Reuniões, 04 de setembro de 1996

FABIANO DA COSTA CARVALHO
Presidente em exercício



A N E X O XXIX

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES E SUBCOORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" DA ÁREA MÉDICA.

Os seguintes Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da Medicina farão a consulta:

- PNEUMIOLOGIA (Coordenador e Subcoordenador)
- NEUROLOGIA (Coordenador e Subcoordenador)
- DERMATOLOGIA (Coordenador e Subcoordenador)
- DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS (Coordenador e Subcoordenador)
- CARDIOLOGIA (Subcoordenador)

DA INSCRIÇÃO:

1 - A inscrição será realizada por chapas compostas de um candidato a Coordenador e outro a Subcoordenador(exceto na Cardiologia, em que se votará apenas para Subcoordenador), no período de 16 a 19/09/96, das 09:00 às 12:00 horas, na Secretaria da Faculdade de Medicina.

2 - São considerados elegíveis, pela Resolução nº 17/94 - CUV, os professores pertencentes a carreira do Magistério Superior desta Universidade, credenciados no respectivo Curso de Pós-Graduação e que atendam as seguintes exigências:

I - Sejam membros do Colegiado do Curso:

II - Sejam Doutores e/ou Livres Docentes (estes, de acordo com a legislação Federal vigente):

III - Apresentem carta -compromisso, caso estejam em regime de 20 horas, de alterar seu regime de trabalho para Dedição Exclusiva, se eleito.

Parágrafo Único - Excepcionalmente não atendidas as condições do item II, o professor portador do Título de Mestre, poderá ser elegível.

3 - São considerados inelegíveis os professores em estágios probatórios, os professores visitantes, os professores aposentados, os professores associados, os professores que se encontram à disposição e o Coordenador no exercício do mandato, para o período subsequente.



A N E X O X X X

EDITAL DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADORES E SUBCOORDENADORES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" DA ÁREA MÉDICA. (continuação...)

DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA:

- 4 - Participarão da Consulta os docentes de cada curso, os alunos matriculados e os funcionários.
- 5 - O voto será universal.
- 6 - O voto será secreto.
- 7 - Será afixada na Secretaria da Faculdade de Medicina a listagem dos participantes da Consulta.

DA CONSULTA:

- 8 - A votação será feita em uma única urna para cada curso e para todos os cursos a votação será realizada na Secretaria da Faculdade de Medicina com uma Comissão Eleitoral designada pela Direção da Faculdade de Medicina, segundo a Res. 17/94 do CUV. A votação ocorrerá nos dias 17 e 18/10/96 das 09:00 às 16:00 horas.
- 9 - No final do expediente dos dias 17 e 18 de Outubro de 1996 as urnas serão lacradas e recolhidas na Faculdade de Medicina.
- 10 - No dia seguinte serão abertas com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 11 - Logo após o término da eleição do segundo dia, será feita a contagem dos votos em cada urna e a divulgação dos resultados.
- 12 - Em caso de empate será feita nova Consulta no prazo máximo de três dias úteis.
- 13 - Após apurar os resultados será lavrada uma ata pela Comissão Eleitoral e enviada à PROPP

Niterói, 12 de setembro de 1996.

MÁXIMUS TAVEIRA SANTIAGO
Vice-Diretor da Faculdade de Medicina

